



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR
DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO DE 2024
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
Nº 003/2023**

**Estabelece as Diretrizes para Matrículas e Rematrículas
nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
de Bombinhas para o ano de 2024**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrículas e rematrículas de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024.

Fundamentação Legal

Com base na Constituição Federal/88, nas emendas constitucionais nº 53/2006 e nº59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 8069/90 que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, na Lei Municipal 680/2002 que institui o Sistema Municipal de Ensino, e na lei 1456 que aprova o Plano Municipal de Educação e outras legislações correlatas que ficam estabelecidas as diretrizes de matrículas e rematrículas.

I - DOS SEGMENTOS

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Educação comunica aos pais e/ou responsáveis que o período de matrícula e rematrícula ocorrerá, conforme a tabela abaixo, junto às Escolas Básicas Municipais (EBMs) e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs):

SEGMENTO	REMATRÍCULA	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES
BERÇÁRIO E MATERNAL	06/12/23 A 11/12/23	12/12/23 A 15/12/23	VAGAS CONFORME A DEMANDA
PRÉ ESCOLAR	06/12/23 A 11/12/23	12/12/23 A 15/12/23	-
1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	06/12/23 A 11/12/23	12/12/23 A 15/12/23	-

II - DO INGRESSO

Art.2º- O ingresso na Educação Infantil ocorrerá quando a criança completar 6 (Seis) meses de idade na data da matrícula. Os grupos serão organizados a partir da data de nascimento, preferencialmente.

Art.3º- O ingresso na Pré-Escola e no Ensino Fundamental segue a instrução do CNE/resolução 06/2010 e decisão do Supremo Tribunal Federal. Observar que a data-corte se aplica somente para estudantes do Pré I e II da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art.4º- A Educação Básica Municipal está organizada e estruturada conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE ENSINO	ORGANIZAÇÃO	FAIXA ETARIA OBRIGATÓRIA PARA INGRESSO NA DATA DA MATRÍCULA ATÉ 31/03
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Creche	Berçário I e II	BERÇÁRIO I 01/04/23 à 30/06/24 BERÇÁRIO II 01/04/22 à 31/03/2023
	Maternal I e II	MATERNAL I 01/04/21 à 31/03/22 MATERNAL II 01/04/20 à 31/03/21
Pré-Escola	Pré I	4 anos completos até 31/03
	Pré II	5 anos completos até 31/03
ENSINO FUNDAMENTAL		
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	1º ano	6 anos completos até 31/03/24
	2º ano 3º ano 4º ano 5º ano	

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Parágrafo Único: As matrículas para creche deverão ter a autorização da Secretaria Municipal de Educação, a mesma sendo retirada no local (Rua Baleia Jubarte, 386 – José Amândio) das 12h às 18h.

Art. 5º - Os pais e ou responsáveis pelos estudantes da **rematrícula** deverão comparecer na secretaria das unidades escolares, conferir e atualizar seus dados cadastrais, a documentação exigida, assinar a ficha de rematrícula e a **solicitação do transporte escolar quando for o caso**.

Obs: **O turno de estudo será garantido no ato da rematrícula** de acordo com a ordem de chegada.

ART.6º - Os pais e/ou responsáveis pela matrícula (de estudantes novos) deverão comparecer na secretaria da escola das 08h às 12h horas / 13h às 17h, preencher a ficha de matrícula e assiná-la, munidos dos seguintes documentos:

Obs: **O turno de estudo será garantido no ato da matrícula** conforme disponibilidade de vaga.

Documentos/Educação Infantil

- 1 foto 3x4;
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia da Carteira de Vacinação Atualizada;
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos Pais;
- Comprovante, atualizado, da Residência dos Pais (comprovante de fatura de fornecimento de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde);
- Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- Prova de deferimento de guarda, através de cópia da sentença proferida pelo Juízo competente ou declaração emitida pelo Juizado da Infância e Juventude
(em caso de crianças que convivem com responsáveis (Tutor);
- Estudante com deficiência, apresentar laudo médico atualizado;
- Cópia do laudo médico atualizado sobre doenças alimentares, como alergias ao glúten e ao leite, intolerância à lactose, diabetes, entre outros.
- Para creche, autorização de matrícula da Secretaria de Educação.

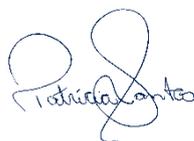
Documentos/Ensino Fundamental

- 2 fotos 3x4;
- Declaração de escolaridade/frequência;
- Histórico Escolar Original;
- Documento de Transferência (quando procedente de outra escola);
- Cópia de Certidão de Nascimento;
- Cópia de Carteira de Identidade;
- Cópia de CPF;
- Comprovante de residência (comprovante de fatura de fornecimento de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde);
- Cópia da Identidade e do CPF dos responsáveis;
- Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- Prova do deferimento da guarda, através da cópia de sentença proferida pelo Juízo competente ou declaração emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (em caso de crianças que convivem com responsáveis (Tutor);
- Estudante com deficiência, apresentar laudo médico atualizado;
- Cópia do laudo médico atualizado sobre doenças alimentares, como alergias ao glúten e ao leite, intolerância à lactose, diabetes, entre outros.

Art. 7º - Quaisquer dúvidas serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento protocolado na recepção da Prefeitura.

Art. 8º - O presente edital entra em vigor nesta data.

Bombinhas, 21 de novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' and 'S' followed by the name 'Patrícia dos Santos' written in a cursive script.

Patrícia dos Santos
Secretária de Educação